



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPi Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022

Define os prazos de atualização e de criação de cursos para inclusão em editais da pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado pela Portaria GR/IFRJ nº 665-1, de 06 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa define os prazos de atualização e de criação de cursos para inclusão em editais da pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º. A atualização de um curso de pós-graduação que envolva a alteração de nome, matriz curricular ou modalidade (presencial, híbrida ou a distância) será válida apenas no edital de seleção de novos estudantes do ano subsequente ao da data de finalização do processo (data de emissão da portaria do Conselho Superior).

Art. 3º. A criação de um curso de pós-graduação será válida apenas no edital de seleção de novos estudantes e do Programa de Incentivo e Acompanhamento da Pós-Graduação (PIAPG/IFRJ) do ano subsequente ao da data de finalização do processo (data de emissão da portaria do Conselho Superior).

Art. 4º. Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela Proppi.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação